

ALEX

YORIOKA

:1036

Assinado de forma digital por
ALEX YORIOKA:1036
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora
da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-
JUS Institucional - A3, ou=TRF3,
ou=Servidor, cn=ALEX
YORIOKA:1036
Dados: 2008.11.21 15:43:55
-02'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 222/2008 – São Paulo, segunda-feira, 24 de novembro de 2008

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 5596 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 17, parágrafo 1º da Resolução nº 334, de 07 de outubro de 2003, do Conselho da Justiça Federal, e

Considerando o disposto no caput do artigo 20, da Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores abaixo

nominados, nos cargos a seguir relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, aprovados pelo Sistema Unificado de Acompanhamento e Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório na Justiça Federal:

I - Analista Judiciário - Área Judiciária

MARLI PAES LANDIM

JOSE BONIFACIO MIRANDA SILVA

PAULO HENRIQUE MALULI MENDES

CECILIA BRUHNS CAMPERLINGO ROSENFELD

TATIANA GAGIOTI SANCHES

FLAVIA REGINA MORE

CLAUDIO ROBERTO OKADA

JOANA MARIA FERREIRA GUIMARAES CABRAL

LAUDICEIA PAIVA IGNACIO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

ORDEM DE SERVIÇO N.º 12, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a utilização do equipamento de defesa "TASER" pela Secretaria de Segurança Institucional da Presidência deste Tribunal

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de normas para o controle, habilitação e procedimentos para a utilização apropriada do armamento não-letal "taser";

CONSIDERANDO que o uso do equipamento "taser" exige do servidor um conjunto de responsabilidades e procedimentos a serem seguidos,

R E S O L V E:

Art. 1º A utilização da "taser" restringe-se aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa,

Especialidade Segurança e Transporte.

§ 1º As disposições contidas nesta Ordem de Serviço aplicam-se aos servidores referidos no caput independentemente de

seu local de lotação ou prestação de serviços.

§ 2º A utilização do armamento deve ser feita de acordo com os requisitos técnicos do fabricante do equipamento e com os procedimentos operacionais ditados pela Secretaria de Segurança Institucional da Presidência - SSEG.

**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Leia-se:

1050 - JOCELI NAKAMURA

De: 20/11 a 19/12/2008

Para: 21/11 a 05/12/2008 (16 dias) e 26/01 a 08/02/2009 (14 dias relativos a 2008)

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de novembro de 2008.

CLÉCIO BRASCHI

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 062 / 2 0 0 8

O JUIZ FEDERAL CLÉCIO BRASCHI, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM CÍVEL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO PROVIMENTO COGE 64/2005, CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar os serviços relativos ao funcionamento da Central de Mandados, observadas as diretrizes do Provimento COGE n° 94 de 17 de novembro de 2008, o qual, em seus artigos 1° e 2° altera os 1°, 2° e 3° do artigo 382 do Provimento n° 64, de 28 de abril de 2005;

RESOLVE DETERMINAR o seguinte.

- 1. Salvo nos feriados previstos no artigo 62 da Lei 5.010/1966, não é necessária a permanência dos oficiais de justiça no Fórum Pedro Lessa, nos plantões realizados nos sábados, domingos e feriados, nos termos da Resolução 218/2000, do Conselho da Justiça Federal.**
- 2. A presença dos Oficiais de Justiça plantonistas no Fórum Pedro Lessa poderá ser requisitada pelo juízo de plantão, a quem caberá analisar a urgência, a necessidade, a conveniência e a oportunidade dessa medida. A requisição poderá ser feita por servidor da Secretaria ou pelo(a) Magistrado(a) designado para o plantão.**
- 3. Os Oficiais de Justiça fornecerão os números atualizados de seus telefones fixo e móvel, a fim de serem prontamente localizados.**
- 4. Sem prejuízo do item 3 acima, os Oficiais de Justiça plantonistas telefonarão para o juízo de plantão, às 9:00 e às 12:00 horas, para saber sobre a necessidade de comparecerem ao Fórum.**
- 5. A Central de Mandados fornecerá às Varas e à Administração escala previamente estabelecida, contendo os nomes e números dos telefones fixo e móvel dos Oficiais de Justiça plantonistas.**
- 6. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE.**

São Paulo, 19 de novembro de 2008.

CLÉCIO BRASCHI

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

COORDENADORIA DE CAMPINAS

PORTARIA N.º 032/2008